



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Gabinete do Prefeito

Decreto N.º 5269 de 11 de Maio de 2018.

Dispõe sobre a seleção de Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o Termo de Adesão ao Programa Mais Alfabetização, firmado pela Secretaria Municipal de Educação em 21 de Janeiro de 2018, através de assinatura eletrônica pelo Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (SIMEC).

Considerando, a Portaria MEC N.º 142 de 22 de Fevereiro de 2018, “Institui o Programa Mais Alfabetização, que visa fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental”.

Considerando, a responsabilidade do Município de Paty do Alferes em garantir a realização de Processo Seletivo Simplificado que privilegie a qualificação do assistente de alfabetização.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Processo Seletivo Simplificado, por meio de Edital, na forma do Anexo Único deste Decreto, para seleção de Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do município.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação será responsável pelo controle da inscrição, na realização da avaliação e na solicitação de publicação dos atos relacionados.

Parágrafo Único. Caberá ao Conselho Municipal de Educação fiscalizar o andamento do processo e emitir parecer conforme necessidade.

Art. 3º. Os casos omissos no Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação sob o acompanhamento do Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º. Caberá a Secretaria Municipal de Educação expedir Relatório Conclusivo registrando todo o procedimento realizado, as atas de reuniões, os documentos publicados e demais arquivos inerentes ao processo.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 11 de Maio de 2018.

Eurico Pinheiro Bernardes Neto
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Gabinete do Prefeito

Decreto N.º 5269 de 11 de Maio de 2018.

Dispõe sobre a seleção de Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do município.

ANEXO ÚNICO

Edital SME N.º 001/2018

Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização Voluntários para atuarem no Programa Mais Alfabetização

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o edital para seleção e constituição do banco de cadastro de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1. DO PROGRAMA

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º (Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018):

I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;

II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;

III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;

IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;

V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;

VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;

VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;

VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;

IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e,

X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao cadastro de currículos para exercerem a função de Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Paty do Alferes - RJ, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo.

2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

- Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
- Professores das redes com disponibilidade de carga horária;
- Professores graduados e pedagogia e/ou licenciatura;
- Estudantes de graduação em pedagogia ou licenciatura;
- Profissionais com curso de magistério em nível médio;

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

4.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares considerando os critérios estabelecidos.

4.2 O assistente de alfabetização poderá atuar em Unidades Escolares do tipo não vulneráveis (período de 5 horas), conforme o Plano de Atendimento do Município.

4.3 Os atendimentos de cada assistente, não podem – somados – ultrapassar 40 horas semanais.

4.4 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.6. São atribuições do assistente de alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. No ato da inscrição o candidato não fará a opção pelo local de trabalho, sendo esta distribuição realizada pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a classificação e o local de residência do selecionado.

5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4. No ato da inscrição o candidato deverá encaminhar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital, para o e-mail educacao@patydoalferes.rj.gov.br, as seguintes informações e documentos:

a) Currículo Lattes (Link e Arquivo em PDF); e

b) Detalhar a disponibilidade de tempo (mínimo de 1h e máximo de 8h por dia útil).

c) Arquivos digitalizados dos seguintes documentos:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III - Comprovante de residência;

IV - Diploma (para candidatos graduados ou magistério em nível médio) ou histórico atualizado e comprovante de matrícula (quando se tratar de estudante universitário ou de institutos federais);

V – Comprovante legal de experiência para pontuação, conforme item 7.3.

5.5. As informações prestadas no Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Secretaria Municipal de Educação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

5.6. Não serão aceitos documentos após o ato único da inscrição e o assunto da mensagem de texto (e-mail) deverá ser “Inscrição para Assistente de Alfabetização Voluntário”.

5.7. O comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado se dará pelo próprio registro eletrônico de mensagem enviada por e-mail, devidamente identificado o assunto, conforme item 5.6.

5.8. Não serão aceitas inscrições com outro assunto ou com a ausência do mesmo, conforme estabelecido no item 5.6.

5.9. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 O número de vagas necessárias para serem ocupadas pelos Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização, no âmbito do Município de Paty do Alferes, se dará através do estudo da disponibilidade do tempo dos selecionados, o número de turmas a serem atendidas nas escolas contempladas, o número máximo de 8 (oito) turmas por voluntário, a residência do mesmo e o seu deslocamento.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização – Voluntários do Programa Mais Alfabetização; através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2. A seleção se dará por uma única etapa que será realizada através da análise de Currículo comprovado.

7.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	Pontuação
Magistério em Nível Médio	05 pontos
Cursando Pedagogia ou Curso de Licenciatura	10 pontos
Pedagogo e/ou Licenciado	25 pontos
Experiência comprovada em alfabetização (magistério)	10 pontos a cada ano (máximo 5 anos)
Magistério em outras etapas do Ensino Fundamental	5 ponto a cada ano (máximo 4 anos)
Pontuação Máxima	100 pontos

7.4. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.5. O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, em Boletim Oficial, por ordem de classificação.

7.6. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Possuir maior disponibilidade de tempo.
- b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

7.7. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal Educação.

7.8. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

7.9. A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.

8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

8.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestar as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.3. Em caso de desistência ou desligamento pelos motivos cabíveis, será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.

9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

9.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização, da distribuição em rede e da disponibilidade de tempo do assistente.

9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

9.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação sob o acompanhamento do Conselho Municipal de Educação.

Paty do Alferes, em 11 de Maio de 2018.

Eurico Pinheiro Bernardes Neto
Prefeito Municipal